

ANEXO - QUADRO REGULATÓRIO

REGIME GERAL DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS (LEI 16.906)

A **Lei 16.906** de 1998 declara de interesse nacional a promoção e proteção de investimentos nacionais e estrangeiros. Para os projetos de investimento em qualquer setor de atividade em que se apresentem e sejam promovidos pelo Poder Executivo, é possível isentar o Imposto à Renda das Atividades Econômicas (IRAE) entre 30% e 100% do montante investido, segundo a tipificação do projeto. A taxa única em nível nacional do IRAE é de 25%. Também fica isento o Imposto ao Patrimônio dos bens móveis do ativo fixo e obras civis e se recupera o Imposto ao Valor Agregado (IVA) das compras de materiais e serviços para essas últimas. Além disso, essa lei isenta de taxas ou tributos à importação de bens móveis do ativo fixo, declarados não competitivos da indústria nacional.

Link: [Regimes de promoção de investimentos.](#)

LEI DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

Desde 2007, o Uruguai conta com a Lei de Promoção e Defesa da Concorrência¹ (Lei 18.159), que estabelece que todos os mercados serão regidos pela livre concorrência, exceto as limitações estabelecidas por lei, por razões de interesse geral. Este quadro regulatório pretende promover o bem-estar de consumidores e empresas, estimulando a eficiência econômica e garantindo a liberdade e a igualdade de acesso a produtos do mercado.

Link: <http://competencia.mef.gub.uy/>

LEI DE DEFESA DO CONSUMIDOR

A Lei de Defesa do Consumidor² (Lei 17.250) foi aprovada no ano 2000 e estabelece o quadro dentro do qual devem se desenvolver as relações de consumo. Caracteriza-se pela incorporação das melhores práticas em matéria de defesa dos direitos do consumidor, ao mesmo tempo em que oferece importantes garantias para o desenvolvimento das atividades de fornecimento de bens e serviços.

¹ É possível acessar o texto da lei através do seguinte link: <https://www.impo.com.uy/bases/leyes/18159-2007>

² É possível acessar o texto da lei através do seguinte link: <http://consumidor.mef.gub.uy/8132/9/areas/ley-n%C2%B0-17250-de-defensa-del-consumidor-Normativa.Ley.html>

Link: <http://consumidor.mef.gub.uy/>

CENTRAL DE RISCOS DO BANCO CENTRAL DO URUGUAI

O BCU implementou uma Central de Riscos com o objetivo de monitorar e garantir o correto desempenho do sistema financeiro. Trata-se de um sistema integrado que consolida as informações fornecidas pelas instituições de intermediação financeira, empresas administradoras de crédito e empresas de serviços financeiros, em relação aos créditos diretos e contingentes que concederam a pessoas físicas e jurídicas ou a outras instituições do setor financeiro, bem como aos conjuntos econômicos dos quais os devedores fazem parte.

Site: http://www.bcu.gub.uy/Servicios-Financieros-SSF/Paginas/Central_Riesgos.aspx